



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 701259
Natureza: Processo Administrativo
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Jaíba

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Tratam os autos de processo administrativo decorrente de inspeção ordinária *in loco* realizada na Câmara Municipal de Jaíba com a finalidade de comprovar a legalidade dos atos praticados e o cumprimento das disposições a que a entidade está sujeita, abrangendo a verificação dos controles internos, legalidade de arrecadação de receitas, bem como a análise do ordenamento das despesas, no exercício de 2002.

Acórdão de 30/06/2011 (f. 248/249) julgou irregulares os atos e as despesas analisadas nestes autos, determinando ao Presidente da Câmara Municipal de Jaíba, à época, e ordenador de despesas, Alessandro Borges Rodrigues, a restituição aos cofres municipais do valor de R\$ 2.197,90 (dois mil cento e noventa e sete reais e noventa centavos), e aplicando-lhe multa no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). A referida decisão transitou em julgado em 11/10/2011, conforme certificado às f. 254.

Em face da ausência de recolhimento voluntário da multa e de ressarcimento ao erário municipal, foram emitidas as Certidões de Débito n. 1006/2012 e 1007/2012, com atualização monetária do *quantum debeatur*, para o devedor citado (f. 266/269). Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução dos débitos concernentes às certidões supracitadas, por meio dos processos de ACOMPANHAMENTO CAMP n. 701259R1052013 e 701259M602013, encaminham-se os presentes autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 10, I e II, e no art. 12, I e II, ambos da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento, sob a ocorrência “arquivamento c/ débito”.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2014.

Eric Botelho Mafra

Diretor da Secretaria do Ministério Público de Contas¹
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 106/2013, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 16/12/2013.